



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 47  
Entrada em 03/03/23  
Encarregado  
Juliana P. P. Runch

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

*“Cria vaga para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”.*

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

**Artigo 1º.** Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento permanente de Fisioterapeuta do Nasf, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos em Lei própria, passando, assim, a totalizar a quantidade de 05 (cinco) vagas, conforme quadro abaixo.

<b>VAGAS EXISTENTES</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>CRIAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 02 de março de 2023.

**RONALDO PEREIRA DIAS: 10043467865**

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA DIAS:10043467865  
Dados: 2023.03.03 14:52:36 -03'00'

**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**Prefeito Municipal**  
**(documento assinado digitalmente)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

OFÍCIO N.º 62/2023

Itamogi/MG, 02 de março de 2023.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 05, de 02 de março de 2023, que: *“Cria vaga para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas*

Trata-se de projeto que tem como objetivo buscar uma melhor reestruturação administrativa, visando à criação de vaga em cargo permanente.

Como se sabe, esta Administração preza pela eficiência dos serviços públicos prestados, adotando, sempre que necessário, medidas que promovam a readequação de sua estrutura administrativa e funcional, voltadas, em absoluto, ao interesse público.

Assim, com o aumento da demanda em determinadas áreas, tem-se verificado que a quantidade de vagas existentes no quadro efetivo deste Poder Executivo para determinados cargos de provimento permanente não condizem com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade, como é o caso do cargo de Fisioterapeuta.

A respeito, o setor de fisioterapia desde o mês de fevereiro exerce as suas atividades no Centro de Reabilitação Municipal “*Elaine Cristina Robuste*”, contendo, inclusive, piscina aquecida, que possibilitará um atendimento diferenciado e inovador de qualidade para os munícipes.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Em razão disso, a Secretaria Municipal de Saúde visando atender a todos os pacientes que se encontram na fila de espera, e os demais que necessitarão de atendimento, busca aumentar o número de profissionais que atuam no respectivo setor.

O Poder Executivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá uma nova modalidade de fisioterapia para nossos cidadãos, utilizando a atividade conhecida como “hidroterapia” e, desta forma utilizando a piscina do novo espaço.

Ademais, os alunos da Escola Municipal de Educação Especial “Elisa Lana Minto” também serão favorecidos, que poderão utilizar a piscina com acompanhamento do fisioterapeuta, com o objetivo de melhora na qualidade de vida de nossos alunos.

Além disso, o profissional também atuará conforme a necessidade de nossos pacientes utilizando os equipamentos e toda a infraestrutura do novo espaço.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, anteriormente fora feito um levantamento junto ao Setor Financeiro para sabermos o impacto que este projeto poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, podemos proceder com a propositura do presente projeto, conforme impacto orçamentário anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO  
PEREIRA

DIAS:100434678  
65

Assinado de forma  
digital por RONALDO  
PEREIRA  
DIAS:10043467865  
Dados: 2023.03.03  
14:53:04 -03'00'

**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**(documento assinado digitalmente)**

**EXMA. SRA.**

**MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.**